



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. aquisição de materiais de escritório para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Mongaguá, a fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual dos objetos, a serem nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UN	200	Caneta Esferografica; Corpo Em Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Triangular; Modelo Descartavel; Corpo Transparente; Ponta Em Liga de Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Minimo de Escrita De: 1600 Metros; Na Cor Vermelha; Tinta a Base de Resinas, Corantes, Solventes e Espessantes; Com Tampa Protetora Em Resina Termoplastica Na Cor Da Tinta e Clip Fixo; Tampa do Topo Embutida, Na Cor Da Tinta; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;
2	CANETA PRETA	UN	200	Caneta Esferografica; Corpo Em Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Triangular; Modelo Descartavel; Corpo Transparente; Ponta Em Liga de Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Minimo de Escrita De: 1600 Metros; Na Cor Preta; Tinta a Base de Resinas, Corantes, Solventes e Espessantes; Com Tampa Protetora Em Resina Termoplastica Na Cor Da Tinta e Clip Fixo; Tampa do Topo Embutida, Na Cor Da Tinta; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;
3	CANETA AZUL	UN	400	Caneta Esferografica; Corpo Em Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Triangular; Modelo Descartavel; Corpo Transparente; Ponta Em Liga de Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Minimo de Escrita De: 1600 Metros; Na Cor Azul; Tinta a Base de Resinas, Corantes, Solventes e Espessantes; Com Tampa Protetora Em Resina Termoplastica Na Cor Da Tinta e Clip Fixo; Tampa do Topo Embutida, Na Cor Da Tinta; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;
4	CANETA MARCA TEXTO	UN	30	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Amarelo; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes;
5	PAPEL SULFITE	PCT	450	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 90g/m2; Formato A4; Medindo (594 x 420) Mm; Alvura Minima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Minima de 87% Conforme Norma Tappi; Umidade Entre 3,5% e (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Branca; Embalagem Revestida Em Bopp, Com Nome do Fabricante Impresso; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor, Selo Ecodigo de Licenca Impressos Na Embalagem;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

6	PAPEL VERGÊ A4 90 GR BRANCO	UN	1000	Papel Verge de Papelaria; Metalico; Medindo (297 x 210) Mm, Formato A4; Pesando 90g/m2; Na Cor branco;
7	PAPEL FOTOGRÁFICO	UN	400	Papel para Impressao de Fotos; Tipo Glossy; Gramatura 130g; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Com Acabamento Brilhante, a Prova D'agua; Na Cor Branca; Embalado Em Embalagem Adequada Ao Tipo de Produto, Contendo informacoes do Fabricante e do Produto;
8	GRAMPO P/ GRAMPEADOR	CX	10	Grampo para Grampeador; Em Aco; Galvanizado, para Grampeador Eletronico Rapid 5025; Medindo 26/6 , Embalagem Cartucho/cassete;
9	RÉGUA	UN	15	Regua de Uso Escolar/escritorio; Reta; Medindo 30 Cm; Escala Milimetrica; Na Cor transparente; Conforme Normas Nbr/abnt e Legislacao Vigentes;
10	DUREX 12MM X30MM	UN	10	Fita Adesiva de Papelaria; Filme Impresso de Polietileno, espuma Acrilica Branca; Adesivo: Acrilico; Medindo (12mm x 30m); Branco Transparente; Fixacao Extrema;
11	GRAMPEADOR	UN	20	Grampeador; de Mesa; Estrutura Metalica Pintada; Base Em Plastico Reforcado; Medindo 13cm Comprimento; Na Cor Preto; Grampo 24/6 e 26/6; Com Capacidade Minima para Grampear 25 Folhas; Compartimento para Estocar Grampo;
12	BORRACHA	UN	40	Borracha de Papelaria; Feita de Latex Natural, escolar; para Lapis e Grafite; No Formato Retangular; Numero 60; Na Cor Branca; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;
13	PASTA CATALOGO C/ 50 FOLHAS	UN	10	Pasta Catalogo; Revestido Em Percalux Interna e Externamente, Lombo Ajustavel; Com 10 Envelopes; Espessura de 0,08 Mm; Com 4 Colchetes Prendedores; No Tamanho Oficio (240 x 320)mm; Na Cor Preta;
14	PASTA ROMEU E JULIETA	UN	10	Pasta com presilha plástica tipo Romeu e Julieta, chapa transparente ideal para arquivamento de documentos ou entrega de trabalhos escolares. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável;
15	PASTA C/ ELÁSTICO	UN	20	Pasta Simples (papelaio); de Cartao, Com Aba e Elastico; Pesando 300g/m2; Tamanho Oficio, Com Ilhoses de Metal; Na Cor Preta;
16	PASTA EM L	UN	100	Pasta Em L; de Polipropileno (pp), Com Espessura Minima de 0,15 Micra; Tamanho A4 (220 x 300)mm;
17	PASTA A/Z	UN	50	Registrador Az; de Papelaio, Revestimento Em Pvc Interno e Externo, Na Cor preta, Com Visor; Lombada Larga, tamanho Oficio; Dimensoes Aproximadas: (350mm Alt.) x (280mm Larg.) X(70mm Lombada); Alavanca Cromada C/ Presilha, Mecanismo Especial de Seguranca; Tiporado e Sulco Trava de Fechamento Na Capa;
18	CAIXA PARA ARQUIVO	UN	50	Caixa para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado; Medindo (360x250x135)mm, Gramatura 300g/m2; Na Cor Azul;
19	CALCULADORA	UN	6	Calculadora de Mesa; para Uso Geral, possui 12 dígitos mostrados do visor de cristal líquido; leve e de fácil operação; possui 4 operações básicas, porcentagem; memória; inversão de sinais, correção total e parcial e desligamento automático ou tecla off. é alimentada por energia solar ou bateria G-10.
20	EXTRATO DE GRAMPO	UN	10	Extrator de Grampos; Em Aco Inox; Tipo Espatula;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

21	ESTILETE LARGO	UN	4	Estilete retrátil com lamina de aço de 18mm (Aprox. 1 ou 3/4") PRO para cortes contínuos e exigentes, como em cartonados, papelões, laminados flexíveis, etc. Cabo de plástico rígido bicolor ergonômico, para conforto e segurança. Possui botão giratório para travar a lâmina.
22	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO	UN	200	Capa para Encadernacao; Polipropileno Liso; Gramatura 0,30 G/m2, fechamento com espiral: formato A4.
23	CONTRA CAPA P/ ENCARDENACAO	UN	200	Contra-capa 0,30, Na Cor Preta; Sem Dorso (individuais); para Fechamento Posterior Com Espiral; No Formato Oficio A4.
24	TESOURA 21 CM	UN	20	Tesoura Escolar; de Aço Inoxidável; Medindo 21 cm; Cabo Plastico; Lamina Em Aço Inoxidável; Arredondada; Garantia Contra Defeito de Fabricacao Por Tempo Indeterminado; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;
25	CLIPS 2/0 500 GRS	CX	5	Clips para papel, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao tamanho padrão comercial 2/0.
26	CLIPS 4/0 500 GRS	CX	8	Clips para papel, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao tamanho padrão comercial 4/0.
27	CLIPS 8/0 .500 GRS	CX	8	Clips para papel, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao tamanho padrão comercial 8/0
28	APONTADOR P/ LAPIS C/ DEPOSITO	UN	15	Apontador para Lapis; de Poliestireno (rígido); Simples, Com Deposito Retangular, Medida Aproximada (2,0 x 4,0)cm; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes;
29	LAMINA P/ ESTILETE LARGO	UN	20	Lamina para Estilete; Em Aço Carbono; Medindo 18mm;
30	LÁPIS PRETO Nº 02	UN	240	Lapis; Corpo Em Madeira; Na Cor Preto; com ponta redonda Materia Da Carga Grafite; Numero Da Graduacao Da Carga 6h; Medindo No Minimo 170mm; Nome do Fabricante Impresso Na Embalagem e No Produto; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem; Acessorio Adicional: Apontado; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e Suas Atualizacoes Posteriores;
31	ELÁSTICOM C/ 55 UNIDADE OU 50 GRS	PCT	10	tecido com propriedades elásticas, i. e., retorna à sua forma – quase – original após ser deformado, esticado ou comprimido.
32	CAIXA CORRESPONDENCIA	UN	10	Caixa para Correspondencia; de Poliestireno; Tipo Dupla; Medindo No Minimo (355 x 253 x 85)mm (tamanho Oficio); Articulado; Com Abertura Frontal.
33	ENVELOPE PARDO OFÍCIO S/ TIMBRE	UN	500	Envelope de Papelaria; Confeccionado de Papel 100% Reciclado; Pesando 90 G/m2; Modelo Saco; Modelo Sem Impressao Rpc do Correio; tamanho oficio; Na Cor Pardo;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

34	CORRETIVO EM FITA COMPACT FLEX 4.2 MM	UN	20	Corretivo de Papelaria; Em Fita; para Correcao de Qualquer Escrita; Formato Roller (fita), Medindo (4,2mm x 12m); e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;
35	COLA BASTÃO 20 G	UN	20	Cola em bastão , cola papel, cartolina e fotos; rápida, limpa, e econômica. Composição à base de éter de poliglucosídeo, incluindo água. Produto não classificado como perigoso, de acordo com a ABNT NBR 14725-2.
36	POST-IT 38X50	PCT	30	Bloco Adesivo, sistema em formato de sanfona, permitindo a retirada das folhas uma a uma, no tamanho 38x50, colorido; com 100 fls.
37	POST IT 47,6 X 47,6 COLORIDO	PCT	30	Bloco Adesivo, sistema em formato de sanfona, permitindo a retirada das folhas uma a uma, no tamanho 47,6x47,6, colorido; com 100 fls.
38	POST-IT 76X76	PCT	30	Bloco Adesivo, sistema em formato de sanfona, permitindo a retirada das folhas uma a uma, no tamanho 76x76, colorido; com 100 fls.
39	MOUSE PAD C/ APOIO DE PUNHO	UN	20	Composição; tecido, gelatina de silicone e poliuretano, tamanho 226mmx248mmx25mm, cor preto.
40	PORTA LÁPIS	UN	12	kit organizador de Mesa; porta caneta, porta lápis e porta treco; de Poliestireno; com 03 compartimento.
41	PRANCHETA POLIESTIRENO	UN	10	Prancheta Portatil; de Poliestireno Liso; Tamanho 240 x 340 Mm (Ixa), Espessura de 3mm; Com Prendedor de Poliestireno, Com Regua Lateral e Nabase; Na Cor Cristal;
42	ESPIRAL P/ ENCADERNAR 12 MM	UN	50	em pvc semi rigido, tamanho 12mm e comprimento 33cm.cor preto.
43	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17 MM	UN	50	em pvc semi rigido, tamanho 17mm e comprimento 33cm.cor preto.
44	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 25 MM	UN	50	em pvc semi rigido, tamanho 25mm e comprimento 33cm.cor preto.
45	ETIQUETA	UN	100	Etiqueta para Identificacao e Sinalizacao; Autoadesiva; Tamanho 55,mmx99,0mm; Na Cor /branco.
46	ETIQUETA	UN	100	Etiqueta para Identificacao e Sinalizacao; Autoadesiva; Tamanho 38,1mmx63,5mm; Na Cor /branco.
47	FITA LARGA	UN	20	Fita Adesiva de Papelaria; Filme Impresso de Polietileno, espuma Acrilica Branca; Adesivo: Acrilico; Medindo 45mmx45mm; Branco Transparente; Fixacao Extrema.
48	FITA DUPLA FACE	UN	6	Fita Dupla Face; Em Cola Acrilica Livre de Acidos; Medindo 12 Mm de Largura e 33 m de Comprimento; Com Liner Plastico Na Cor Transparente; Utilizacao Com Aplicadora Manual;
49	FITA P/ ROTULADOR BROTHER 36MM BLACK ON WHITE TAPE	UN	6	Fita para rotulador Brother, TZE tape 0.13-1,4"3.5-36mm; HSe tube, 0.23-0.93"-5.8-23,6mm; FLe-LABEL; com a cor da fita branca, para impressão preto, utilizada nos rotuladores: P-touch - P9000w.
50	PILHA AA - C/ 04 UM	PCT	30	Pilha alcalina comum de Zinco-carbono; tamanho AA.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

51	PILHA AAA-2 C/ 02 UM	PCT	10	Pilha alcalina comum de Zinco-carbono; tamanho AAA-2.
52	PILHA ALCALINA AAA-4	UN	30	Pilha alcalina comum de Zinco-carbono; tamanho AAA-4.
53	PILHA ALCALINA 12V	UN	25	Pilha alcalina comum de Zinco-carbono; 12V.
54	BATERIA LITHIUM	UN	15	Bateria de Lítio-iodo, boa durabilidade, formato de moeda, potencia 3V.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Ato nº. 05 da Câmara Municipal de Mongaguá.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) início da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação está apresentado no anexo I.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A presente contratação tem como objetivo a necessidade de manter o bom funcionamento e andamento das atividades administrativas e legislativas da sede da Câmara Municipal em suas dependências, com fornecimento dos materiais de escritório necessários aos servidores e vereadores.

É de suma necessidade a aquisição dos materiais de escritório, que permitam a execução das atividades administrativas e legislativas, com fornecimento dos insumos necessários. A ausência dos materiais inviabilizaria as atividades mencionadas.

Os quantitativos previstos foram estimados considerando o consumo médio dos últimos 12 (doze) meses e estão previstos para atender o mesmo lapso temporal.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório para Câmara de Mongaguá, deve ser realizada de acordo com a quantidade e especificações definidas na tabela anexa, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. O levantamento dos itens foi realizado de acordo com a necessidade e consumos habituais deste órgão.

3.2. Descrição dos itens: Conforme tabela anexa ao Item 1.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade, se o caso, conforme especificação do produto:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA PROPOSTA

5.1- A participação no presente processo de compra ocorrerá por meio do Sistema Portal de Compras, ferramenta informatizada integrante do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – FIORILLI, disponível no sítio eletrônico: <http://177.222.160.50:8079/compraseditalc/>. Ou, alternativamente, através do envio de proposta, conforme Modelo de Carta Proposta anexo e juntamente com os documentos exigidos, para o setor de licitação da Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, através do endereço eletrônico licitacoes@camaramongagua.sp.gov.br, informando no título do email o processo licitatório.

5.2- Deverá o proponente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Solicitar credenciamento por meio do portal de compras Fiorilli, no caso de apresentar a proposta eletrônica.
- b) Inserir o valor Unitário dos itens e valor Global da Proposta;
- c) Informar o prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Declaração contendo o nome completo, endereço, RG e CPF da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal.
- e) Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos, incluindo material, despesas diretas e indiretas, frete, combustíveis e

quaisquer outras despesas, impostos ou taxas que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados.

5.3- Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente, modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

5.4- A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência e das normas estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

I. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

II – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramocompatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de Regularidade para com à Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS–CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que exista alguma restrição.

II.VALIDADE DOS DOCUMENTOS;

- i. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.
- ii. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam **conferidos e** autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- iii. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade;
- iv. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

facilitar sua análise.

v. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

7. DO CONTRATO

7.1. Após a autorização de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao contratado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.3.3. O Contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 5 (cinco) dias úteis, a contar:

- a. Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e
- b. Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

7.4.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 8.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

7.4.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.4.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 03 (três) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida São Paulo, nº. 3.324, Jardim Marina, Mongaguá/SP.

8.4. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 dias** (*dois dias*), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 dias** (*três*), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **03 dias** (*três dias*), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

9.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens anteriores;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

10.9.4. Os danos que dele provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

11.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.5 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos pela seguinte dotação:
01.01.00.01.031.0001.2002.3.3.90.30.16

Mongaguá, 15 de fevereiro de 2024

Equipe de apoio:

André Luiz de Oliveira

CPF: 940.340.602-04, Técnico de Secretaria.

João Paulo Lima

CPF: 403.316.048-50, Técnico de Secretaria.

Paula Thaís Ranzani de França

CPF: 350.205.158-50, Analista de Tesouraria.

Agente de Contratação:

Josué Sanches

CPF: 141.812.708-66, Auxiliar Administrativo.